PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº1.717/98

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CONTRIBUIÇÃO CORRENTE E AUXÍLIO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Para atender convênio com a Associação Comercial e Industrial de Arcos (SEBRAE/ MG) , fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária 08-43-031-046-3231, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

ART. 2° - Os recursos necessários para atender esta Lei é a anulação da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

02-07-10-57-316-4110 - Obras e Instalações.....R$30.000,00

ART. 3°- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de fevereiro de 1998.

Hilda Borges Andrade

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO